

CÓPIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR SEBASTIÃO VIEIRA
CAIXETA, DIGNÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO DA
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PROT/DL-11/MF/2014-143-08140.000549

PFU/PT PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
NO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP/DF**, entidade sindical inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 03.656.576/0001-08 e registrada no Ministério do
Trabalho, conforme publicado no DOU de 22.03.1990, com sede no Setor
Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K", Ed. Seguradoras, 3º, 16º e 17º andares,
Brasília, DF, CEP 70093-900, legítimo representante dos empregados
públicos da **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, com
endereço situado na SEP/SUL, Qd.713/913, Bl. E, Edf. CNC Trade,
Brasília/DF, Tel. (61) 2029-6411, CEP 70.390-135, neste ato representado
pelo seu Secretário Geral, Sr. Oton Pereira Neves, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência expor e requerer o que adiante se segue.

Primeiramente, cumpre informar que em 18 de outubro de 2013,
com a mediação desta d. Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região,

perante o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. Sebastião Vieira Caixeta, conforme Ata de Audiência – Mediação nº 264/2013(cópia anexa), as partes concordaram em celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013.

Todavia, a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A vem descumprindo o compromisso firmado com os trabalhadores, em especial a 3ª Ressalva constante na Ata de Audiência, qual seja: “3ª) *As condições mencionadas no Memorando nº 132/2013-PRESI-VALEC e seus anexos também serão objeto de normatização pela empresa a fim de que sejam garantidas aos empregados da VALEC.*”

O citado Memorando nº 132/2013-PRESI-VALEC estabeleceu os prazos para a negociação do ACT 2013/2014 e determinou que a Empresa teria como prazo final o dia 31/01/2014 para protocolar a proposta do ACT 2013/2014 no DEST. Em que pese o compromisso firmado, a empresa não cumpriu o prazo previsto na Mediação nº 264/2013, perante esta d. Procuradoria.

Diante da postura da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, os empregados reunidos em assembléia deliberaram pelo início de movimento grevista a partir do dia 06 de março de 2014. Todavia, com a apresentação de proposta pela empresa em 26/02/2014, os trabalhadores na assembléia do dia 27/02/2014, suspenderam o início da greve e marcaram nova audiência para o dia 17/03/2014, para deliberar sobre o início do movimento paredista.

Buscando o sucesso no processo de negociação, na última assembléia de 27 de fevereiro, os trabalhadores da VALEC aceitaram a contraposta da empresa por trazer as seguintes conquistas: 1) reajuste do IPCA, acrescido de 3%, retroativo a 1º de novembro de 2013; 2) reajuste do auxílio-alimentação de R\$ 506,00 para R\$ 704,00 mensais; 3) parcelamento

do desconto do adiantamento das férias em seis vezes; 4) reajuste da contrapartida do plano de saúde de R\$ 205,00 para R\$ 225,84 (10,17%); 5) dispensa de comprovação de despesa com creche para receber o auxílio; 6) concessão do auxílio-educação de R\$ 412,00; e 7) direito de licença não remunerada para interesses pessoais.

Na mesma assembléia do dia 27 de fevereiro , os trabalhadores exigiram o compromisso da empresa para que o pagamento das promoções por mérito e por antiguidade seja realizado até a folha de abril de 2014 e que a VALEC assumira o compromisso de revisar o Plano de Cargos e Salário (PCS) até abril de 2015.

Porém, no dia 06/03, a empresa comunicou que o DEST não autorizou que o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2013/2014, na forma acertada pela VALEC e aprovado na assembléia realizada pela categoria no dia 27/2, fosse firmado.

Sendo assim, a situação foi completamente alterada com a nova posição da empresa, pois na versão com os cortes do DEST, a VALEC pretende retirar as seguintes conquistas: 1) Redução do reajuste de 3% para apenas 0,5% (mantendo o IPCA e a retroatividade em 1º/11/2013); 2) Redução do auxílio alimentação de R\$ 704,00 para R\$ 550,00; 3) Excluir a concessão do auxílio-educação de R\$ 412,00; 4) Excluir o parcelamento referente ao desconto do adiantamento de férias; 5) Excluir a possibilidade de pagamento de Auxílio Transporte em pecúnia; 6) Retirar a proposta de licença sem remuneração; e 7) Retomar a exigência de comprovação de despesas para o auxílio creche/Babá.

Além de não garantir a proposta apresentada no dia 26 de fevereiro, a empresa não define a data de pagamento das promoções por mérito e por antiguidade, direito adquirido por vários trabalhadores há mais



de três meses, e nem assume o compromisso de revisão do Plano de Cargos e Salários (PCS).

Diante do exposto, o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal – SINDSEP/DF, vem à presença de Vossa Excelência **requerer que seja designada audiência**, a fim de viabilizar às discussões propostas pelos empregados públicos, com o intermédio desse Sindicato, para **a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014** entre os empregados públicos e a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e **evitar o início de movimento grevista**, que será deliberado na assembléia a ser realizada no dia 17 de março de 2014.

Sem mais no momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília/DF, 11 de março de 2014.



BRUNO PAIVA GOUVEIA

OAB/DF 30.522



OTON PEREIRA NEVES
Secretário-Geral do SINDSEP/DF